



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº  
124/2021- HOL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA  
- HOL E A EMPRESA H F SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA EIRELI.**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, autarquia estadual com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado pelo Diretor Geral, **JOEL MONTEIRO DE JESUS**, brasileiro, divorciado, Médico, portador do CPF nº 039.523.202-34 e CRM nº 2437/PA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.461 de 15 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **H F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.517.755/0001-17**, com sede Travessa Antônio Baena, 100, Bairro: Pedreira, CEP: 66.085-050 Belém-PA, neste ato representado pelo seu representante legal, **FABRÍCIO FERNANDO SOARES SANTOS**, brasileiro, Engenheiro Civil, solteiro, possuidor da CI nº 5922135 PC/PA e do CPF/MF nº 517.430.942-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **2021/643230 Dispensa de Licitação nº 041/2021**, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do HOL, publicado no DOE nº 34.699, de 15/09/2021, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da **CONTRATADA** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços **REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS SALAS DE RAIOS X DA DIVISÃO DE IMAGENOLOGIA** do Hospital Ophir Loyola – HOL.

**1.2** - Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** – O valor total da contratação é de R\$ 393.568,99 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

**CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



**Exercício: 2021**

Proj/ativ: 10.302.1507.8289

Fonte: 0301008850

Elemento de despesa: 449051

**Valor: R\$ 393.568,99**

**4.2** - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA V – MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

**5.1.** As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**, de acordo com a Descrição da planilha de Orçamento analítico.

O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui matéria, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, lucro e tudo mais necessário para execução das obras.

#### **CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE**

**6.1-** Os preços são fixos e irredutíveis durante o prazo de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA VII – GARANTIA DO SERVIÇO**

**7.1** – Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até seu recebimento definitivo, a executante deverá fornecer toda a assistência técnica necessária a solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente da sua responsabilidade civil.

Após o recebimento definitivo, caracterizado pelo termo de exame, entrega e recebimento de obra, os serviços executados terão garantia de 60 meses.

#### **CLÁUSULA VIII - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, sob o regime de empreitada global, observada as disposições da alínea “B” do termo de referência.

#### **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1** - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo 2021/561178.

#### **CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

**10.1** - A **CONTRATANTE** indicará engenheiros, arquitetos e outros técnicos que façam necessários, para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas das obras, e que, de agora diante, serão identificados como **FISCALIZAÇÃO**.

**10.1.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter na obra um livro **DIÁRIO DE OBRAS** onde serão anotadas as ocorrências diárias, bem como as providências que estão sendo tomadas para perfeita execução dos serviços. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ter suas páginas numeradas e ter três vias, sendo uma da

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratos@ophirloyola.pa.gov.br](mailto:contratos@ophirloyola.pa.gov.br)